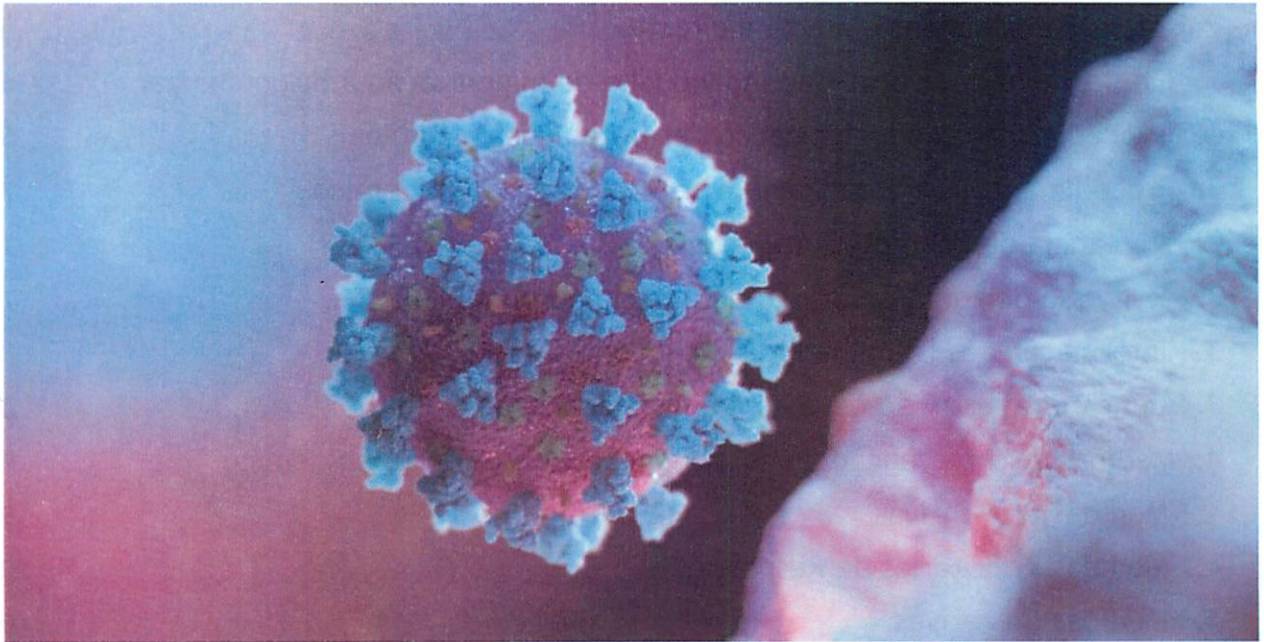




CORONAVÍRUS (COVID-19)

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANADIA

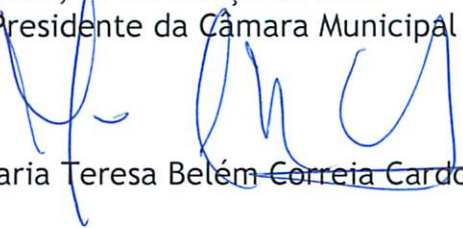
DESPACHO

Aprovo o presente Plano de Contingência, constituído por 23 folhas, por mim numeradas e rubricadas.

À próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação.

Anadia, 09 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal



(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.^a)

ÍNDICE GERAL

1. Enquadramento, objetivo e âmbito do Plano	3
2. Efeitos, condicionalismos e necessidades na prestação de serviços municipais	4
2.1 Serviços imprescindíveis	4
2.2 Matérias-primas, bens e prestação de serviços imprescindíveis	4
2.3 Áreas de isolamento, alerta e circuito	5
2.4 Equipamentos de proteção individual e de higienização a disponibilizar	6
2.5 Procedimentos de higienização das instalações municipais	6
3. Procedimentos de atuação num cenário de surto epidémico	7
3.1 Vigilância de contactos próximos	7
3.2 Regresso de zonas com risco de infeção por COVID-19	7
3.3 Informação aos trabalhadores municipais sobre a COVID-19	8
3.4 Controlo e restrição de acesso a instalações municipais	8
4. Medidas de intervenção a adotar num cenário de surto epidémico	9
4.1 Medidas Preventivas	9
4.2 Medidas Prioritárias de Resposta	10
4.3 Medidas Corretivas	10
4.4 Medidas de recuperação	11
5. Implementação e coordenação do Grupo de Acompanhamento do Plano de Contingência	12
6. Ativação do Plano de Contingência	13
7. Documentos de referência	13
ANEXO I	14
ANEXO II	15
ANEXO III	16
ANEXO IV	18
ANEXO V	19
ANEXO VI	20
ANEXO VII	21
ANEXO VIII	22
ANEXO IX	23

Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19)

Considerando o surto epidêmico da infecção por COVID-19 e na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro da Direção-Geral da Saúde (DGS), sobre os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância a adotar nos serviços da Câmara Municipal de Anadia (CMA) torna-se relevante elaborar um Plano de Contingência Interno, operacional, que defina procedimentos de orientação da atuação a seguir pelos trabalhadores municipais, e que identifique os mecanismos e instrumentos que permitam um adequado nível de preparação, prontidão e reação das estruturas municipais, minimizando o impacto dum possível surto epidêmico de COVID-19 no funcionamento dos serviços municipais prestados aos munícipes e à comunidade em geral, e na saúde dos seus trabalhadores.

1. Enquadramento, objetivo e âmbito do Plano

Pretende-se preparar a resposta operacional e concertada dos vários serviços do Município de Anadia, na organização dos recursos, meios e no planeamento de ações de resposta, para minimizar o impacto, prevenir as condições e os mecanismos de propagação da infeção.

O Plano é de âmbito interno e pretende:

- a) Informar e sensibilizar os trabalhadores sobre medidas de prevenção do contágio por COVID-19;
- b) Definir os protocolos de atuação e os procedimentos específicos perante possíveis casos suspeitos de infeção nas instalações e equipamentos municipais e aplicação de medidas profiláticas, para conter a propagação da doença;
- c) Minimizar os efeitos da eventual propagação do COVID-19 junto dos trabalhadores, instalações e equipamentos municipais;
- d) Envolver no contexto das ações a realizar no âmbito do presente Plano, todos os agentes internos e externos que, de algum modo, tenham intervenção direta ou indireta nos espaços municipais, procurando assegurar uma resposta coordenada;
- e) Coordenar e articular com as estruturas municipais da educação, a resposta de intervenção à mitigação dos efeitos da eventual propagação do COVID-19, nos Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo;
- f) Estimar as necessidades de aquisição de produtos e equipamentos, mobilizar com prontidão recursos humanos e disponibilizar recursos materiais para a minimização dos efeitos deste vírus;
- g) Definir quais os serviços municipais que desempenham tarefas imprescindíveis à comunidade, e os meios e infraestruturas necessárias para os executar, prevendo ainda mecanismos de resposta para fazer face a eventual número elevado de absentismo laboral;
- h) Definir a estrutura de execução e decisão do Plano de Contingência.

2. Efeitos, condicionalismos e necessidades na prestação de serviços municipais

2.1 Serviços imprescindíveis

No quadro das estruturas orgânicas municipais, suas competências e atribuições, existem serviços que executam atividades imprescindíveis, estando um elevado número de trabalhadores exposto a maior risco face ao contacto direto que estabelecem com as populações. A potencial contaminação e disseminação da infeção nos serviços municipais poderá causar a sua limitação, consoante a evolução concreta do surto epidémico, sendo considerados serviços imprescindíveis:

- Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota - recolha urbana de resíduos sólidos urbanos e cemitério municipal;
- Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento - abastecimento de água e serviço de saneamento;
- Serviços de Informática.

A eventual necessidade de encerramento dos estabelecimentos da rede escolar municipal - Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo será avaliada pelos Agrupamentos de Escolas do Ministério da Educação em articulação com as estruturas municipais da educação, grupo de acompanhamento referido neste plano, Serviço Municipal de Proteção Civil, Direção Geral de Saúde e estrutura local de Saúde Pública do Serviço Nacional de Saúde.

Todas as restantes atividades desenvolvidas pelos serviços municipais e respetivos trabalhadores, designadamente aquelas que sejam desempenhadas através de um posto de trabalho informatizado (PTI), num cenário epidémico, podem ser desempenhadas através do teletrabalho de acesso remoto e as reuniões realizadas através de videoconferência.

Compete aos dirigentes dos serviços municipais prioritários, segundo as suas competências, identificar quais os trabalhadores que são necessários para garantir a prestação destes serviços, devendo salvaguardar-se nesta identificação, os trabalhadores pertencentes a grupos de risco.

2.2 Matérias-primas, bens e prestação de serviços imprescindíveis

São consideradas matérias-primas, bens e prestação de serviços imprescindíveis:

- Combustíveis a fornecer aos veículos de transportes urbanos, veículos prioritários e de recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Refeições escolares, a fornecer à rede de Jardins-de-Infância municipais e escolas do 1º ciclo do ensino básico;
- Vigilância e segurança;
- Serviços prestados pelas forças de segurança na ordem pública;
- Serviços externos de resíduos sólidos urbanos;

- Serviços externos de abastecimento de água;
- Transportes escolares;
- Rede telefónica, hardware e software, que devem ser reforçadas para assegurar o eventual recurso ao teletrabalho;
- Serviços externos e internos de limpeza das instalações municipais e serviço externo de Medicina no Trabalho;
- Operações de proteção e socorro.

2.3 Áreas de isolamento, alerta e circuito

As áreas de “isolamento”, definidas no Anexo VI ao presente documento, visam evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores municipais com um trabalhador que evidencie sintomatologia de contágio pelo COVID-19, estando dotadas dos requisitos e equipamentos recomendados pela DGS.

A área de “isolamento” deve ser um espaço provido de ventilação natural ou mecânica, de revestimentos lisos e laváveis, próximo de uma instalação sanitária, equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel, com telefone, cadeira, água potável, contentor de resíduos com pedal, solução antisséptica, máscara cirúrgica, luvas descartáveis e termómetro.

O trabalhador com sintomatologia suspeita de contágio de COVID-19, deve contactar de imediato a chefia direta preferencialmente por via telefónica, dirigindo-se para a área de “isolamento” mais próxima, evitando locais de maior aglomeração de trabalhadores, contactando seguidamente a Linha Saúde 24 (808 24 24 24), conforme Anexo I.

O dirigente do serviço deve informar de imediato o executivo municipal e os recursos humanos - segurança e saúde no trabalho, que estabelecerá contacto com o Médico do Trabalho reportando a situação.

O trabalhador que acompanha ou presta assistência ao trabalhador com sintomas, deve colocar antecipadamente os equipamentos de proteção individual recomendados pela DGS, para além das medidas de higienização das mãos.

Os equipamentos de proteção individual necessários serão disponibilizados pela autarquia.

Deve ser o próprio trabalhador com sintomatologia epidémica de COVID-19, a colocar a máscara devidamente ajustada, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.

Os procedimentos de atuação após o contacto do trabalhador com a Linha Saúde 24, serão determinados e implementados pelo Serviço Nacional de Saúde.

Em caso suspeito não validado o caso fica encerrado para COVID-19, devendo o trabalhador informar a chefia direta e os recursos humanos - segurança e saúde no trabalho, que por sua vez informarão o Médico do Trabalho.

Em caso suspeito validado, o trabalhador deverá permanecer na área de isolamento até à chegada de uma equipa do INEM, ativada pela DGS que assegura o transporte para a unidade de saúde de referência e a chefia direta informa o executivo municipal.

A desinfeção da área de isolamento, será levada a cabo pelo prestador externo de limpeza das instalações, devidamente munido do equipamento de proteção individual adequado à realização da tarefa, e instruído da forma de proceder à desinfeção.

Em caso confirmado, os serviços municipais, por via do prestador externo de limpeza, devem:

- Limpar, desinfetar e descontaminar a “áreas de isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, nas superfícies, materiais e equipamentos, utilizados pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminados;
- Armazenar os resíduos utilizados pelo trabalhador doente em saco de plástico resistente, que após fechado com abraçadeira, deve ser eliminado como resíduo hospitalar com risco biológico.

2.4 Equipamentos de proteção individual e de higienização a disponibilizar

Deverão ser disponibilizados em cada área de “isolamento”:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SAVA);
- Máscaras cirúrgicas para utilização do trabalhador com sintomatologia e luvas descartáveis;
- Toalhetes de papel;
- Termómetro;
- Contentor de resíduos com pedal de abertura, dotado de saco plástico resistente.

Deverão ser colocados dispensadores dotados de solução antisséptica de base alcoólica, junto aos locais de maior afluência de público e trabalhadores, nomeadamente, junto aos registos biométricos, nos locais de atendimento ao público e nos locais de refeições e lazer.

As instalações sanitárias devem estar permanentemente providas de sabão e toalhetes de papel.

2.5 Procedimentos de higienização das instalações municipais

O plano de limpeza e higienização das instalações municipais, a definir com as empresas externas de limpeza, deve prever a limpeza e desinfeção com maior frequência de:

- Utensílios e componentes do trabalho - ex: telefones;
- Equipamentos - ex: secretárias e cadeiras; PC; teclados e monitores;
- Infraestruturas - ex: interruptores; instalações sanitárias; maçanetas de portas; corrimões, vestiários e balneários;
- Áreas sociais - ex: refeitórios; bares;
- Áreas de atendimento ao público;
- Áreas de “isolamento”.

3. Procedimentos de atuação num cenário de surto epidémico

3.1 Vigilância de contactos próximos

O dirigente do serviço ao qual está afeto o trabalhador contaminado e os recursos humanos - segurança e saúde no trabalho (SST), em colaboração com o Médico do Trabalho e com a Autoridade de Saúde Local, identificam, sinalizam, listam e classificam de imediato os demais trabalhadores que estiveram em “contacto próximo” com este, encaminhando-os igualmente para uma área de isolamento, determinando o procedimento e fluxograma de atuação (Anexos II e IV).

a) Os contactos próximos, em caso de trabalhador confirmado, podem ser de:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
Trabalhador que esteve no mesmo espaço e posto de trabalho do trabalhador suspeito com sintomatologia, até 2 metros de distância, ou que com ele partilhou objetos ou equipamentos.	Trabalhador que teve contacto esporádico, com caso confirmado, em áreas comuns de circulação, ou conversas face a face esporádicas sem exposição a gotículas / secreções respiratórias. Trabalhadores que prestaram assistência ao caso confirmado, desde que tenham seguido as medidas de prevenção.

b) Perante um caso confirmado, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, procedendo ao seu acompanhamento (telefonar, informar, aconselhar e referenciar, se necessário para o Serviço Nacional de Saúde).

3.2 Regresso de zonas com risco de infeção por COVID-19

Sempre que um trabalhador municipal tenha viajado para uma área geográfica com risco de infeção ativa na comunidade, deve de imediato contactar a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) e seguidamente o dirigente do respetivo serviço.

Deve ainda o trabalhador que evidencie sintomas e que regresse de áreas geográficas com risco de infeção ativa na comunidade, cumprir

escrupulosamente as orientações da Linha Saúde 24 e solicitar a essa entidade o comprovativo do contacto efetuado.

3.3 Informação aos trabalhadores municipais sobre a COVID-19

Os trabalhadores municipais serão informados através de divulgações internas, regulares, sobre o que é a COVID-19, formas de contágio e medidas comportamentais preventivas a instituir designadamente ao nível dos procedimentos de higienização pessoal, onde serão também informados da fase em que se encontra o Plano de Contingência e os procedimentos a adotar perante um caso suspeito não confirmado. Estas divulgações serão realizadas pelos recursos humanos - segurança e saúde no trabalho.

3.4 Controlo e restrição de acesso a instalações municipais

a) Em função do estado epidémico, tendo em conta que o nível de atuação é dinâmico e sujeito à evolução da doença e dos países envolvidos e ainda de acordo com as orientações da DSG, pode ser proposta à decisão do executivo municipal a implementação de medidas de limitação, redução ou encerramento de instalações do Município, culturais, desportivas e outras, de acesso público, tais como:

- Piscinas municipais, pavilhões desportivos, estádio e Centro de Alto Rendimento, entre outros;
- Museus e biblioteca;
- Postos de venda e espaços de atendimento ao público;
- Mercado municipal;
- Espaços culturais;
- Bares, cantinas, refeitórios e outros espaços de utilização comum.
- Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo

b) No presente momento, torna-se relevante avaliar a pertinência da realização e participação de trabalhadores em atividades ou eventos, que pelo número e/ou proveniência dos participantes, possa potenciar o risco elevado de contágio;

c) Poderão ainda ser equacionadas a ocorrência de outras situações:

- Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
- Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;

d) O acesso às instalações pelos prestadores de serviços, fornecedores, clientes / utentes e visitantes pode ser reduzido ou limitado, nomeadamente, às zonas sociais e de utilização comum, de acordo com definição de regras específicas de acesso.

4. Medidas de intervenção a adotar num cenário de surto epidémico

Em função do cenário de disseminação da infeção e seus impactos na estrutura de funcionamento dos serviços municipais, e em conformidade com as orientações da DGS, serão adotadas as seguintes medidas, cujo elenco é dinâmico, dependendo da evolução diária do surto epidémico:

4.1 Medidas Preventivas

Estas medidas devem ser executadas após ativação do Plano de Contingência:

- a) Divulgação interna do Plano de Contingência, e que se necessário será objeto de revisão, para a sua adaptação à evolução do surto epidémico;
- b) Afixação de material de divulgação/sensibilização disponibilizado pela DGS, em todos os serviços municipais, locais de atendimento e de acesso ao público, designadamente jardins-de-infância, piscinas, instalações desportivas, culturais e outros recintos;
- c) Publicação de vídeo de sensibilização da DGS nos écrans existentes nas instalações e equipamentos municipais;
- d) Divulgação regular de notas informativas que atempadamente sejam divulgadas pelas Autoridades de Saúde, de modo a prevenir o medo e ansiedade, tomando conhecimento das medidas de prevenção que devem ter em consideração;
- e) Divulgação de informação relevante sobre o COVID-19, na página da intranet e no site da CMA;
- f) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual: máscaras e luvas descartáveis, para colocação nas áreas de “isolamento” e para entrega aos trabalhadores que se encontrem nas instalações municipais e evidenciem sintomas de infeção, e para os que com eles estiveram em contacto;
- g) Providenciar a colocação de Equipamentos de Proteção Individual em cada instalação e equipamento municipal;
- h) A distribuição destes Equipamentos de Proteção Individual será assegurada pelos recursos humanos - segurança e saúde no trabalho (SST);
- i) Aquisição e colocação de solução antissética de base alcoólica e respetivos suportes, junto dos sistemas de controlo biométrico com leitura de impressão digital, serviços de atendimento ao público, bares, refeitórios e áreas de “isolamento”;
- j) Privilegiar, sempre que possível, a identificação facial no registo de assiduidade;
- k) Aquisição de contentores com pedal e sacos de plásticos resistentes;
- l) Suspensão imediata de todos os bebedouros internos existentes;
- m) Reajustar o plano de limpeza e desinfecção de instalações e equipamentos municipais, face às medidas preventivas do contágio, reforçando as medidas de limpeza nos Jardins de Infância municipais, nas áreas com maior concentração de trabalhadores e afluxo de munícipes, com incidência nos espaços comuns e de atendimento, áreas sociais (bares e refeitórios), instalações sanitárias;

- n) No âmbito do plano de limpeza e desinfecção, redefinir a metodologia e produtos a utilizar na desinfecção de espaços comuns, salas de atendimento, autocarros, instalações sanitárias e áreas sociais (refeitórios e bares) e áreas de “isolamento”, salas educativas nos Jardins de Infância, reforçando a higienização regular dos equipamentos e das instalações;
- o) Assegurar a existência permanente de produtos de higiene e limpeza nas instalações municipais;
- p) Identificação das tarefas inadiáveis a prestar em cada um dos serviços municipais, com incidência nos serviços municipais imprescindíveis que devem ser prestados à comunidade;
- q) Identificação dos postos de trabalho onde serão prestados esses serviços;
- r) Identificação dos trabalhadores a prestar os serviços imprescindíveis. Nesta identificação devem ser contemplados trabalhadores de reserva, que poderão vir a substituir os impedidos, caso necessário;
- s) Identificação de máquinas e equipamentos e recursos imprescindíveis;
- t) Identificação e reforço das matérias-primas e dos fornecedores de bens e prestadores de serviços indispensáveis para os serviços imprescindíveis;
- u) Definição de “reservas estratégicas” dos bens considerados imprescindíveis, para prestação de serviços essenciais à comunidade;
- v) Preparar e equipar as áreas de “isolamento”;
- w) Envolvimento do Centro Clínico Sta. Terezinha enquanto entidade prestadora de serviços de Saúde no Trabalho (SST);
- x) Sinalização, junto do Médico do Trabalho, dos trabalhadores municipais que se deslocam ao estrangeiro a título particular;
- y) Avaliação da pertinência de colocação de obstáculo físico nos balcões de atendimento.

4.2 Medidas Prioritárias de Resposta

Estas medidas devem ser despoletadas após a referenciação de caso(s) suspeitos de contágio entre os trabalhadores municipais, e disseminação da infeção na cidade de Anadia:

- a) Reforçar a divulgação de material de sensibilização disponibilizado pela DGS, em todos os serviços municipais, dando enfoque aos comportamentos preventivos a adotar para prevenir o contágio;
- b) Reforçar a frequência da limpeza e higienização das instalações, privilegiando o arejamento das instalações;
- c) Assegurar a existência de produtos de higienização em todas as instalações sanitárias;
- d) Garantir a reposição de equipamento em cada instalação e equipamento municipal e nas áreas de isolamento.

4.3 Medidas Corretivas

Estas medidas serão aplicadas em caso(s) suspeito(s) de infeção por COVID-19 na estrutura orgânica municipal:

- a) Encaminhamento do trabalhador suspeito para a área de “isolamento” mais próxima, entrega do kit de proteção individual e garantia de existência de meios de comunicação com a Linha Saúde 24;
- b) Impedir a utilização e acesso ao posto de trabalho do trabalhador suspeito, até que este esteja devidamente desinfetado;
- c) Identificar os contactos próximos do trabalhador suspeito e monitorizar a sua vigilância;
- d) Desinfetar os locais de trabalho, áreas de “isolamento” e espaços comuns, onde permaneceram trabalhadores confirmados como casos suspeitos;
- e) Identificação dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco;
- f) Apoio psicológico dos trabalhadores com casos suspeitos confirmados.

De forma a suster e controlar a propagação da doença serão aplicadas as seguintes medidas:

- a) Determinação dos serviços e respetivos trabalhadores que devem recorrer ao teletrabalho;
- b) Reforço da capacidade informática de software e configuração remota dos postos de trabalho para acesso aos servidores municipais, para acautelar a situação de teletrabalho;
- c) Privilegiar o atendimento aos munícipes, através de meios de comunicação não presenciais;
- d) Condicionar a circulação e níveis de permissão de acesso aos edifícios e instalações municipais, por parte de munícipes e pessoas externas aos serviços, incluindo fornecedores e outros;
- e) Reduzir ao mínimo ou eventualmente suspender, a presença de trabalhadores em reuniões presenciais, eventos, ações de formação, entrevistas de recrutamento e seleção, de trabalho externo não urgente e vistorias técnicas;
- f) Estimar os impactos do absentismo numa situação de pandemia (% de trabalhadores ausentes por período superior a 30 dias e seus impactos na atividade municipal), e os postos de trabalho que possam ser temporariamente desativados;
- g) Implementação de horários de trabalho desfasados ou por turnos;
- h) Atualização do cadastro individual dos trabalhadores, designadamente os contactos telefónicos;
- i) Reafetação e mobilidade interna temporária de trabalhadores, se necessária, face à necessidade de prestar serviços imprescindíveis à comunidade;
- j) Formação adicional de trabalhadores reafetos em áreas de atividade e serviços considerados imprescindíveis;

4.4 Medidas de recuperação

Estas medidas serão aplicadas após o eventual pico do surto epidémico, quando os trabalhadores infetados já estejam recuperados ou em fase de recuperação:

- a) Manutenção dos procedimentos de limpeza e higienização das instalações;
- b) Monitorização da condição de saúde dos trabalhadores, por via das consultas de Medicina no Trabalho, por forma a identificar eventuais novos casos de infeção;



- c) Reativação dos serviços municipais suspensos ou condicionados;
- d) Desativação das salas áreas de “isolamento” e recolha dos equipamentos de proteção individual não utilizados;
- e) Desativar o Plano de Contingência;
- f) Elaborar um Relatório que avalie a eficácia e eficiência dos procedimentos definidos e das ações implementadas.

5. Implementação e coordenação do Grupo de Acompanhamento do Plano de Contingência

- a) O presente plano ficará sob a direção da Presidente da Câmara Municipal de Anadia;
- b) A execução e operacionalização de todas as medidas previstas no Plano de Contingência de COVID-19, serão executadas e monitorizadas por um grupo de acompanhamento, que será constituído por elementos da Proteção Civil e quando se mostre necessário pelos senhores dirigentes municipais. A Presidente da Câmara ou quem esta designar para o efeito, estabelecerá ainda o contacto com as entidades externas pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, que articulará a sua execução com a DGS, sempre que se justifique;
- c) Poderão ainda ser cooptados e integrar o grupo de acompanhamento outros elementos, em áreas relevantes de prestação dos serviços municipais, designadamente na proteção civil e socorro e Educação por via dos seus interlocutores na Divisão de Educação da CMA;
- d) Os Dirigentes Municipais deverão articular com o grupo de trabalho, a execução das medidas previstas no plano;
- e) Compete a este grupo de trabalho:
 - divulgar o Plano de Contingência, registar alterações ao mesmo, se necessário, acompanhar a evolução da situação, informando regularmente os trabalhadores municipais das medidas de ação executadas no âmbito deste Plano;
 - avaliar procedimentos excepcionais enquadráveis em medidas de prevenção e intervenção, designadamente a realização de eventos desportivos, culturais, etc, organizados pela Câmara Municipal ou em co-organização, que suscitem dúvidas e que careçam de uma análise para orientações ou mesmo cancelamentos;
- f) Aos elementos dos recursos humanos, competirá a atualização diária dos dados de absentismo relacionados com o COVID-19;
- g) Na implementação do Plano, será crucial a envolvimento de outros serviços municipais:
 - Sistemas de Informação - Reforço das infraestruturas tecnológicas de informação e comunicação; garantia das ligações e autenticação de acesso a meios de comunicação eletrónicos, designadamente no teletrabalho;
 - Serviços de Aprovisionamento - Na aquisição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual, etc.); na revisão dos contratos externos de limpeza para desinfeção de espaços de permanência de casos suspeitos.

6. Ativação do Plano de Contingência

O Plano de Contingência entra em vigor no dia da sua aprovação e será ativado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Anadia.

O Plano será levado ao conhecimento da Comissão Municipal de Proteção Civil e às Juntas de Freguesia.

A desativação do Plano de Contingência compete à Presidente da Câmara Municipal de Anadia.

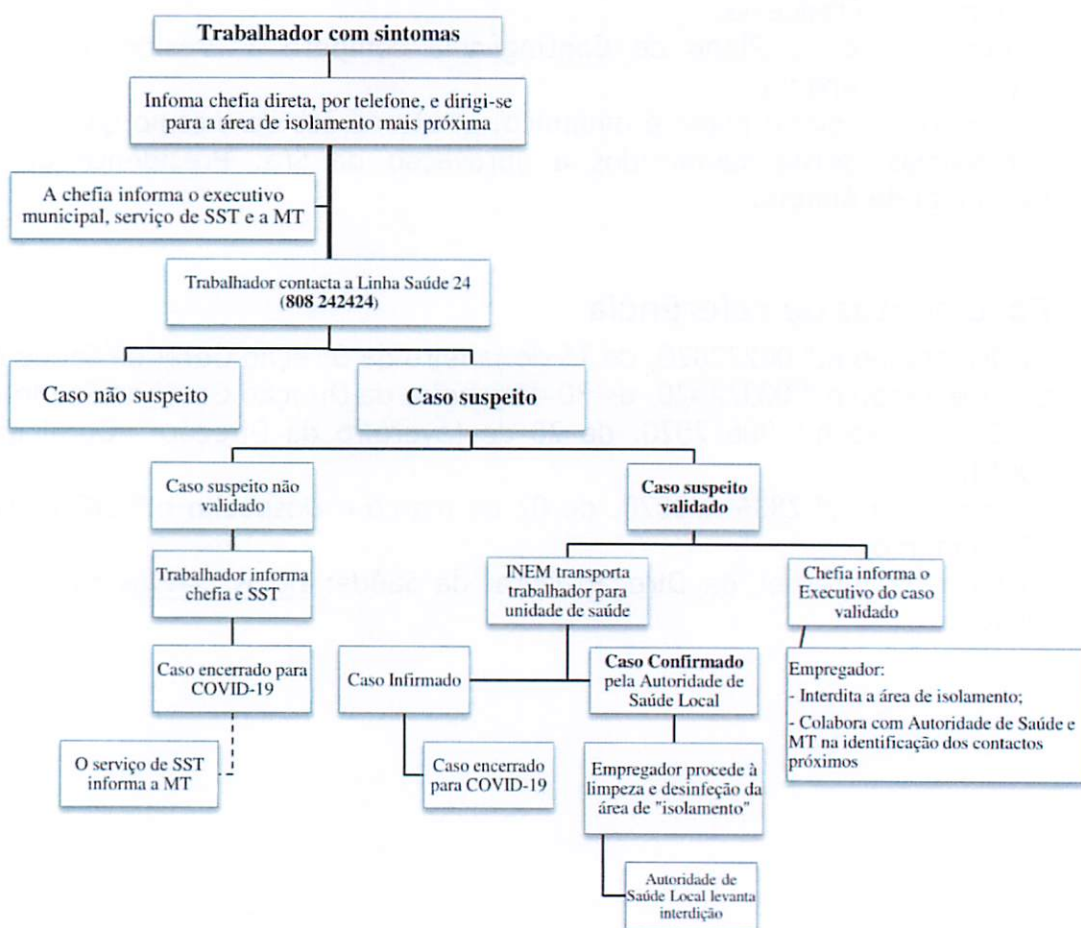
Considerando que o plano é dinâmico, as alterações ao mesmo que se mostrem necessárias, serão submetidos à aprovação da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Anadia.

7. Documentos de referência

- a) Orientação n.º 002/2020, de 25 de janeiro da Direção Geral da Saúde (DGS);
- b) Orientação n.º 003/2020, de 30 de janeiro da Direção Geral da Saúde (DGS);
- c) Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro da Direção - Geral da Saúde (DGS);
- d) Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março e Despacho n.º 2875-A/2020 de 03 de março
- e) Sítio da internet da Direção Geral da Saúde: <https://www.dgs.pt/corona-virus>

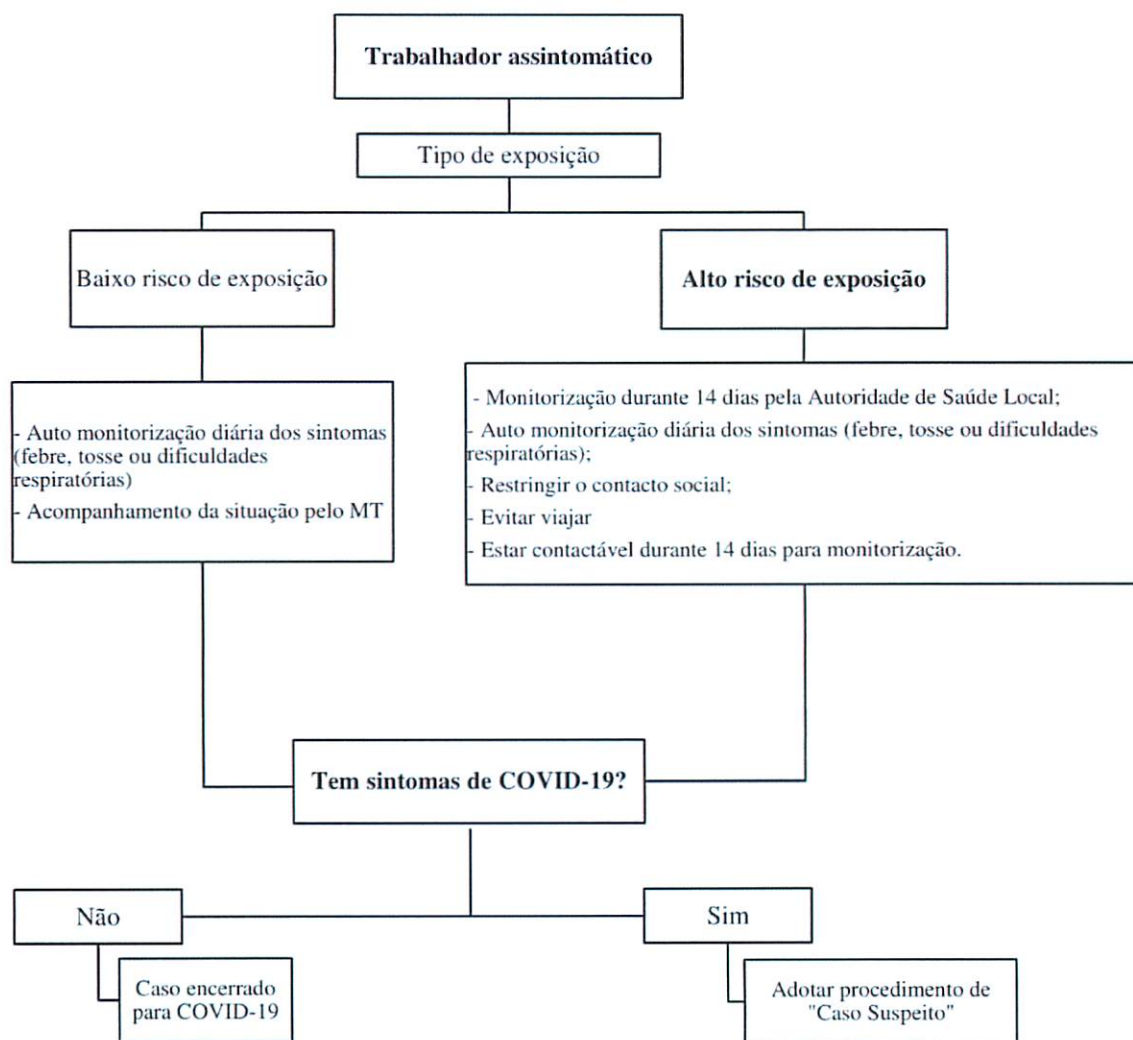
ANEXO I

Fluxograma de atuação perante trabalhador com sintomatologia de COVID-19



ANEXO II

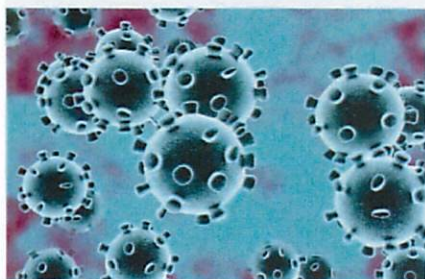
Fluxograma dos contactos próximos de um Caso Confirmado de COVID-19



ANEXO III

Esclarecimento e aconselhamento

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, os Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), esclarecem as principais dúvidas e aconselham os seguintes procedimentos a desenvolver para minimizar o risco de transmissão desta infeção:



O QUE PRECISA SABER

1. O que é um Coronavírus?

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

2. Como se transmite o COVID-19?

Os coronavírus podem ser transmitidos de pessoa para pessoa por meio de gotículas ou contacto direto, e ainda por contacto das mãos com uma superfície e/ou superfícies contaminados e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular.

3. Quais os sintomas/sinais do COVID-19?

Os sinais mais comuns incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e a morte.

4. Existe algum tratamento específico para o COVID-19?

Não existe nenhum tratamento específico para uma doença causada por um novo coronavírus. No entanto, a maioria dos sintomas pode ser tratada com um tratamento adaptado ao estado clínico do doente. Atualmente ainda não existe vacina, sendo um vírus recente, no entanto estão em curso as investigações para o seu desenvolvimento.

5. Formas de transmissão

De acordo com a informação disponível até ao momento, o vírus é transmitido por:

- Gotículas respiratórias da pessoa doente que entram na pessoa saudável através dos olhos, nariz e boca (atenção que por vezes a saliva das pessoas doentes pode chegar a outros objetos como maçanetas das portas, dispositivos eletrônicos, canetas, botões do elevador, entre outros, pelo que em caso de contacto accidental com alguma destas coisas não deve tocar na sua cara, ou esfregar os olhos, pois pode ficar doente).
- Contacto direto com secreções infetadas;
- Aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

6. Como posso evitar ser infetado pelo novo coronavírus?

- Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com lenço de papel (que deve ser deitado fora de imediato) ou com o antebraço;
Lave frequentemente as mãos com água e sabão e de forma adequada e use uma solução à base de álcool, apenas se as mãos estiverem visivelmente limpas. Deve lavar sempre as mãos antes de comer e depois de estar num espaço público. Se tiver acabado de lavar as mãos, não toque diretamente na maçaneta da porta;
- Evite o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Não partilhe comida, utensílios, copos e toalhas;
- No caso de usar uma máscara, deve ter em atenção que esta deve ser deitada fora a partir do momento em que sente que está pouco asseada e não a deve usar mais de um dia e após descartar a máscara deve lavar as suas mãos com água e sabão;
- Deve privar-se de contactos e cumprimentos físicos, procedendo a lavagem regular das mãos e respetiva desinfeção.

No caso de ter sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória e tiver viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou contactado com um doente infetado, nos 14 dias antes do início dos sintomas, deve permanecer no domicílio, evitando o contacto com outras pessoas e contactar o sistema de saúde, através do SNS 24 (808 24 24 24) ou do número de emergência médica nacional (112) e solicitar a essa entidade o comprovativo do contacto efetuado e entregá-lo à sua chefia ou ao SST.

Atendendo ao risco de contágio com terceiros, no exercício de funções, poderá ser avaliado pela Chefia, a pertinência de providenciar outras tarefas que não apresentem potencial risco de contaminação de terceiros, pelo período considerado necessário.

ANEXO IV

Procedimentos de vigilância de contactos próximos

O período incubação do COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medidas de precaução, deverá proceder-se à vigilância ativa dos contactos próximos do indivíduo confirmado:

Vigilância de contactos próximos	
Alto Risco de Exposição	Baixo Risco de Exposição
- Monitorização ativa pela Autorização de Saúde Local durante os 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldades respiratórias; - Restringir o contacto social ao indispensável; - Evitar viajar; - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldades respiratórias; - Acompanhamento da situação pelo médico de trabalho.

No caso de ter sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória e tiver viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou contactado com um doente infetado, nos 14 dias antes do início dos sintomas, deve permanecer no domicílio, evitando o contacto com outras pessoas e contactar o sistema de saúde, através do SNS 24 (808 24 24 24) ou do número de emergência médica nacional (112).

ANEXO V

Identificação dos profissionais de saúde e contactos

- Linha Saúde 24 - 808242424;
- Médico de Saúde Pública Concelhia (UCSP Anadia III) - 231519600;
- Médico do Trabalho, Centro Clínico Santa Terezinha - 234667678, 967967787;
- Direção Geral de Saúde - 21 8430500
- Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, Centro Clínico Santa Terezinha - 234667678, 967967787;

ANEXO VI

Áreas de isolamento

Edifício	Área de isolamento
Biblioteca Municipal	Em cada uma das instalações municipais existe uma sala identificada para o efeito reservada ao isolamento profilático de trabalhadores/utentes cuja sintomatologia suspeite COVID-19.
Centro de Alto Rendimento (CAR)	
Centro Cultural de Anadia	
Cineteatro Anadia	
Curia Tecnoparque	
Loja do Cidadão / Espaço do Cidadão	
Mercado Municipal	
Museu do Vinho Bairrada	
Paços do Concelho	
Pavilhões Municipais	
Piscinas Municipais	
Posto de Turismo da Curia	

ANEXO VII

Materiais de divulgação

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



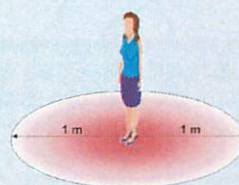
Quando espirrar ou tossir
tape o nariz e a boca com
o braço ou com lenço
de papel que deverá ser
colocado imediatamente
no lixo

When coughing or sneezing
cover your mouth and nose
with your forearm or with
tissue paper that should
be placed immediately in
the trash



Lave frequentemente as
mãos com água e sabão
ou use solução à base
de álcool

Wash your hands frequently
with soap and water or an
alcohol-based solution



Se regressou de uma área
afetada, evite contacto
próximo com outras pessoas

If you returned from an
affected area, avoid contact
close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24 ☎

808 24 24 24



ANEXO VIII

Fricção antisséptica das mãos

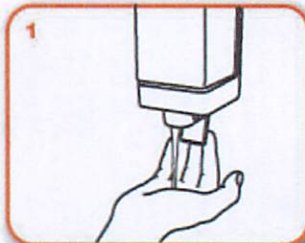


Duração de todo o procedimento:

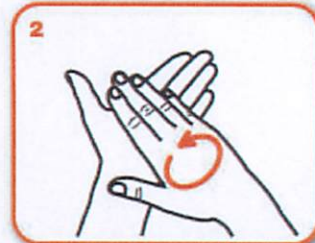
40 a 60 seg



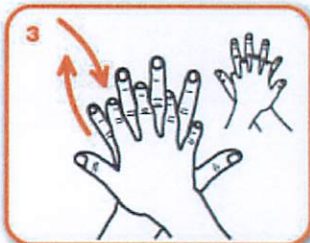
Molhe as mãos com água.



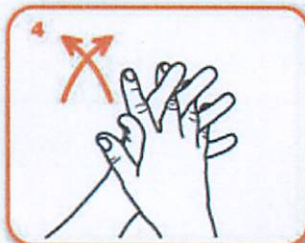
Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.



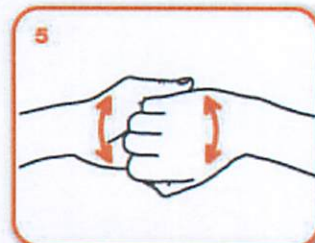
Ensaboe as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



Estregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



Entrelace os dedos e fricção os espaços interdigitais.



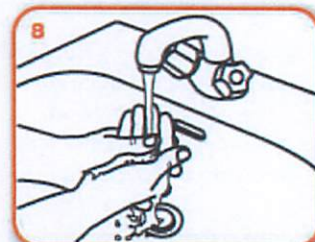
Estregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



Estregue o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



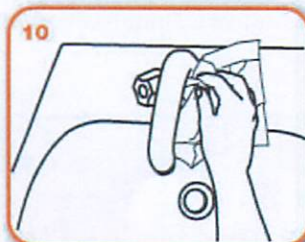
Fricção as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



Enxágüe bem as mãos com água.



Seque as mãos com papel toalha descartável.



No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



Agora, suas mãos estão seguras.

ANEXO IX

Lista de Contactos

NOME	UNIDADE ORGÂNICA
Maria Teresa Belém Correia Cardoso	Presidente da Câmara/Serviço Municipal de Proteção Civil
Fátima Dourado Azevedo	Divisão de Desenvolvimento Organizacional
José Carlos Cardoso	Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota
João Paulo Anjos	Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental
Adelino Neves	Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística
Carlos Cosme	Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento
Ângelo Santos	Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social
Jorge da Silva Pereira	Encarregado Operacional
Joaquim Pinheiro Bastos	Encarregado Operacional